



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

www.presidentealves.sp.gov.br

Quarta-feira, 27 de Junho de 2018

Ano III | Edição nº 285

Página 1 de 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente_alves
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficialeetronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.....	02 À 06
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	07



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 27 de Junho de 2018

Ano III | Edição nº 285

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.843, DE 26 DE JUNHO DE 2018



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.843, DE 26 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para custeio em Saúde Pública – Ação de Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde – Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 02 05 – SERVIÇOS DE SAÚDE

Órgão: 02 05 01 – Sistema Unificado de Saúde - SUS

Func.: 10.301.02446.2059.0000 – Manutenção Despesas do SUS - UBS

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 140.000,00

Categ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ..... R\$ 20.000,00

Categ.: 4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente..... R\$ 40.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial na sua totalidade será através de repasse do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 26 de Junho de 2018

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 27 de Junho de 2018

Ano III | Edição nº 285

Página 3 de 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.844, DE 26 DE JUNHO DE 2018



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.844, DE 26 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 203.083,68 (Duzentos e três mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), para execução de 6.022,64 m² de recapeamento asfáltico em CBUQ-3 cm, sendo 2.174,90 m² na Rua Emílio Berbel, (trecho entre as Ruas Antonio Moura Torres e Pedro Ribeiro), 1.698,40 m² na Rua Pedro Ribeiro, (trecho entre as Ruas Emílio Berbel e Casemiro Sclauzer), no Jardim Junqueira Meireles, 794,30 m² na Rua Pedro Ribeiro, (trecho entre as Ruas Casemiro Sclauzer e Luiz Grecca), 1.355,04 m² na Rua Luiz Grecca, (trecho entre as Ruas Eugênio Paduan e Antonio Moura Torres), na Vila Ferreira.

Local: 02 03 – SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

Órgão: 020301 – Vias Públicas

Func.: 15.451.0180.1010.0000 – Serv.Const.Revest.Asfáltico.

Categ.: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 203.083,68

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial será da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), através de repasse da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de São Paulo, e R\$ 3.083,68 (Três mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves, a título de contrapartida, através de anulação de verba do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

Local: 02 04 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Func.: 12.365.0101.2024.0000 – Manutenção Desp.Creche - FUNDEB

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 27 de Junho de 2018

Ano III | Edição nº 285

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 - Centro - CEP: 16670-000 - Presidente Alves - SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 - Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 26 de Junho de 2018

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 27 de Junho de 2018

Ano III | Edição nº 285

Página 5 de 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.845, DE 26 DE JUNHO DE 2018



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.845, DE 26 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajui, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R\$ 49.223,84 (Quarenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), para manutenção de despesas da Pré Escola Municipal, distribuídos nas seguintes dotações:

Local: 02 04 – SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão: 02 04 03 – Pré Escola Municipal

Func.: 12.365.0101.2036.0000 – Manutenção Despesas Pré Escola

Categ.: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

Categ.: 4.4.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente..... R\$ 15.723,84

Categ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ..... R\$ 8.500,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial na sua totalidade será através de repasse do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 26 de Junho de 2018

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 27 de Junho de 2018

Ano III | Edição nº 285

Página 6 de 7

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 1.846, DE 26 DE JUNHO DE 2018



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 2017/2020 – RESPEITO POR VOCÊ
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16670-000 – Presidente Alves – SP
CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41 – Telefone/Fax (14) 3587-1271
Site: www.presidentealves.sp.gov.br – E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

LEI Nº 1.846, DE 26 DE JUNHO DE 2018 (De Autoria da Mesa Diretora da Câmara)

“Fixa os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal, fixados nos valores de R\$ 10.487,28 e R\$ 4.535,05, respectivamente.

Art. 2º - O disposto nesta Lei tem por finalidade dar cumprimento ao venerando Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proferido em 06/06/2018, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 2229825-78.2017.8.26.0000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 26 de Junho de 2018

VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na DATA SUPRA

SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Quarta-feira, 27 de Junho de 2018

Ano III | Edição nº 285

Página 7 de 7

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 26 DE JUNHO DE 2018



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol - Presidente Alves / SP CEP: 16670-000

Fone/Fax (014) 3587-1247/3587-1457

Sito: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



RESOLUÇÃO nº 004, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre o valor dos subsídios dos Vereadores nos termos que especifica”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES**, com sede na Rua Messias Tomaz de Paiva, nº 35, Jardim Colina do Sol, na cidade de Presidente Alves, Estado de São Paulo, representada pela sua presidente **VANUSA BARBOSA ALVES COELHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica restabelecido o valor dos subsídios dos Vereadores em R\$ 2.343,67 e o valor dos subsídios do Vereador Presidente em R\$ 3.124,88, conforme valores vigentes antes da Lei Municipal nº 1.772, de 15/12/2015.

Art. 2º - O disposto nesta Resolução tem por finalidade dar cumprimento ao venerando Acórdão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, proferido em 06/06/2018, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2229825-78.2017.8.26.0000.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Alves, 26 de junho de 2018.

VANUSA BARBOSA ALVES COELHO

Presidente da Câmara